

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-Programa Nº 2/2004 de 20 de Janeiro

À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoreano para a Alta Competição reconheceu, como praticantes formados na Região, duas atletas da Associação de Patinagem do Pico, qualificadas no Percurso de Alta Competição pelo IND, com registos datados de 16/07/2002 e 28/01/2003, válidos respectivamente, até 16/07/2003 e 28/01/2004, ao abrigo dos artigos 17º e 18º do Decreto Legislativo Regional nº.4/99/A de 21 de Janeiro e em conformidade com o Despacho Normativo nº 34/2002 de 27 de Junho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Patinagem do Pico, adiante designada por APP, devidamente representada por Paulo Jorge da Silva Nunes, Presidente da Direcção;

o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à concretização do plano de desenvolvimento específico da APP, no âmbito da alta competição.

Cláusula 2ª.

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

Para prossecução do programa compreendido no presente contrato a DREFD concede, através deste contrato à AAP, por verbas do Plano - Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Acção 26.2.05 – Apoio ao acesso de atletas à alta competição, participações financeiras no valor de € 13.000.

Cláusula 4ª

Disponibilização das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar.

Cláusula 5ª

Atribuições da Associação

É atribuição da associação:

- a) Cumprir e a fazer cumprir as obrigações constantes dos n.ºs 27, 28 e 29 do Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho.
- b) Apresentar o relatório específico da actividade desenvolvida até 15 de Janeiro de 2004.
- c) Celebrar Convénio com os praticantes abrangidos.
- d) Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.ª

Atribuições da DREFD

É atribuição da DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão, cessação e incumprimento do contrato

A revisão e cessação deste contrato, bem como o incumprimento pelo segundo outorgante do disposto na cláusula 5ª, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

02 de Setembro de 2003. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, Rui Alberto Gouveia dos Santos. - O Presidente da Direcção da Associação de Patinagem do Pico, Paulo Jorge da Silva Nunes .